LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 122/2025

Município de Abaeté - Estado de Minas Poder Legislativo Municipal – Revisão Geral e Anual – IPCA Inflação Ano de 2024 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade dispor sobre a revisão geral e anual de remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três porcento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2024 (Janeiro a dezembro).

Parágrafo Único. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias após a publicação desta Lei, tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Abaeté, 26 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal